



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 6542/2005</b>		
Ementa <b>PREVÊ AFIXAÇÃO DE AVISOS DE SEGURANÇA EM TODO ELEVADOR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.</b>		
Data da Norma <b>16/05/2005</b>	Data de Publicação <b>31/05/2005</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u>Projeto de Lei n° 9313/2005</u> - Autoria: José Antônio Kachan</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Regulamento: Decreto 20.204, de 04/11/2005, IOM 18/11/2005</b> <b>Descritores: Obras - código;</b> <b>Segurança Pública.</b> <b>Autor: JOSÉ ANTÔNIO KACHAN</b>  <b>Revogada pela Lei n°. 9.339/19.</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 29/11/2019	Norma Relacionada <a href="#"><u>Lei n° 9339/2019</u></a>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



**LEI N.º 6.542, DE 16 DE MAIO DE 2005**

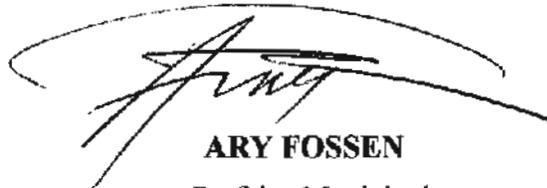
Prevê afixação de avisos de segurança em todo elevador de transporte de passageiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Junto às portas externas de todo elevador de transporte de passageiros será afixado aviso com os seguintes dizeres: "*em caso de incêndio, não utilize o elevador*" e "*prevista a interrupção de energia, não utilize o elevador*".

**Art. 2º** - A infração da presente lei implica as sanções previstas em regulamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e cinco.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1